INCLUTIONA MONIONAL DE LALAGATOS

CEP 35.669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 491

Concede Subvenções a Várias Entidades

A Câmare Municipal de Papagaios decretou e eu, Frefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

			Art. 18 - Fica o Executivo Municipal auto	rizado a '
3	oor	10	eder às Entidades abaixo relacionadas, no exercício de	1.984, cs'
1000	seg	ţu.	intes subvenções sociais e econômicas, auxilios e contr	ibuições:
(10	•	À Associação Mineira de Municípios (A.M.M.)Cr3	10.000,00
¢	22		À Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.)Cr8	30.000,00
(23	-	Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal	
			(I.B.A.M.)Cr\$	20.000,00
C	94		A Casa dos MunicípiosCr\$	15.000,00
C	05		À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	
			do Estado de Minas Gerais(EMATER-MG) Cr32	.300.000,00
ŝ,	96	-	À Caixa Escolar "Clegário Pereira"CrB	65.000,00
(70	-	À Caixa Escolar "Diogo de Castro" Cr\$	65.000,00
(80	*	À Caixa Escolar da Escola Estadual de "Vargen Gran	
			de ⁿ Cr®	55.000,00
(90	-	A Caixa Escolar "Renato Filgueiras" Cr\$	65.000,00
	10	-	Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Cr3	300.000,00
1	11	-	Ac Esporte Clube Papagaiense Cr3	20.000,00
	12	-	Ao Vasco Futebol Clube CrS	20,000,00
1	13	-	À Banda de Música "Lira Papagaiense" Cr\$	80.000,00
	14	-	Ac Coral "Dona Petita" Cr\$	20.000,00
्र	15	-	À Santa Casa de Misericordia de PapegaiosCr\$	500.000,00
	16	-	À Irmandade de Nossa Senhora das GraçasCr\$	30.000,00
r (17	-	A Conferência de São Sebastião de Papagaio Cra	40,000,00
ed.	18	-	À Conferência de Santo Antonio de S. Vicente de '	
			PaulaCr3	30.000,00
ĝ			À Associação de Cegos de "Santa Luzia" Cri	20,000,00
	20	-	Ao Instituto Nacional de Educação dos Mudos Cr\$	20,000,004
	21	-	Ao dos Mudos e Cegos do BrasilCrS	20,000,00
1	22	-	Ao Centro Social Comunitário de Papagaio(CESCOF) Cro	200.000,00
1	23	-	À Comissão Municipal do MOBRAL DE PAPAGAICS CrS	60,000,00
			Auxilios e/cu Contribuições às Entidades de Cará-'	
			ter Beneficientes para atendimentos a menores, in-	
			digentes e desvalidosCr\$	100,000,00

CEP \$5.869 - ESTADO DE MINAS BERAIS

125 - À Fundação de Assistência Social "José Duarte

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, !

entrando a presente Lei em vigor a partir de primeiro(1º) de Ja-' neiro de 1.984.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o ' conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e fa-' çam cumprir, tão inteiramente como sela se contém.

Prefeitura Municipal de Bapagaios, em 14 de dezembro de

1.983.

Zasconcelos Fonseca-Prefeito Muni (Jose Bonapar cipal)

(Eunice Vital da Silva Vasloucilos.

2